

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 173, de 13.12.2000

Atualiza as zonas de jurisdição dos Conselhos Regionais de Química, no Território Nacional.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 2.800, de 18.06.56,

RESOLVE:

Art. 1º- O Território Nacional fica dividido em 18 (dezoito) regiões, que constituem as zonas de jurisdição dos Conselhos Regionais de Química, a saber:

- 1ª Região-** Compreende os Estados de Pernambuco e Paraíba, com sede na cidade de Recife **(CRQ I)**;
- 2ª Região-** Compreende o Estado de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte **(CRQ II)**;
- 3ª Região-** Compreende os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, com sede na cidade do Rio de Janeiro **(CRQ III)**;
- 4ª Região-** Compreende os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de São Paulo **(CRQ IV)**;
- 5ª Região-** Compreende o Estado do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre **(CRQ V)**;
- 6ª Região-** Compreende os Estados do Pará e do Amapá, com sede na cidade de Belém **(CRQ VI)**;
- 7ª Região-** Compreende o Estado da Bahia, com sede na cidade de Salvador **(CRQ VII)**;
- 8ª Região-** Compreende o Estado de Sergipe, com sede na cidade de Aracaju **(CRQ VIII)**;
- 9ª Região-** Compreende o Estado do Paraná, com sede na cidade de Curitiba **(CRQ IX)**;
- 10ª Região-** Compreende o Estado do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza **(CRQ X)**;
- 11ª Região-** Compreende o Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís **(CRQ XI)**;
- 12ª Região-** Compreende os Estados de Goiás, Tocantins e o Distrito Federal, com sede na cidade de Goiânia **(CRQ XII)**;
- 13ª Região-** Compreende o Estado de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis **(CRQ XIII)**;
- 14ª Região-** Compreende os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, com sede na cidade de Manaus **(CRQ XIV)**;
- 15ª Região-** Compreende o Estado do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal **(CRQ XV)**;
- 16ª Região-** Compreende o Estado de Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá **(CRQ XVI)**;
- 17ª Região-** Compreende o Estado de Alagoas, com sede na cidade de Maceió **(CRQ XVII)**;
- 18ª Região-** Compreende o Estado do Piauí, com sede na cidade de Teresina **(CRQ XVIII)**.

Parágrafo Único - Em qualquer época as Regiões acima referidas poderão ser desdobradas, por deliberação do Conselho Federal de Química, a fim de melhor atender às necessidades regionais.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001.

Brasília, 13 de dezembro de 2000.

Newton Deléo de Barros - Secretário

Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente

Publicado no DOU de 15.12.2000